

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
CHAMAMENTO PÚBLICO
FESTIVIDADES 52 ANOS DE SINOP 2026 RÉVEILLON 2026/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (x) NÃO

1.ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo	
Secretário: Gabriel Vasconcelos de Abreu	
Email: turismo@sinop.mt.gov.br	Telefone: (66) 9.9995-4297

2 – OBJETO

2.1 Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para a realização do “Festividades de 52 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 52 anos do município, que acontecerá no período de 30 de agosto a 14 de setembro de 2026 e Réveillon que ocorrerá de 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

2.2 Descrição e quantidades:

() os itens, as descrições e suas quantidades seguem em anexo.

(x) os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. Estimado
1	405355	Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas nos eventos referentes as “Festividades do aniversário de Sinop”	UNIDADE	1	R\$ 77.212,00
2	405356	Credenciamento para Comercialização de bebidas durante as festividades de Réveillon de Sinop/MT	UNIDADE	1	R\$ 32.999,00
TOTAL =					R\$ 110.211,00

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do Objeto:

3.1.1 O presente documento tem como objeto o credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas por empresas públicas e/ou privadas durante as Festividades dos 52 anos de Sinop, a serem realizadas de 30 de agosto a 14 de setembro de 2026, e durante o Réveillon 2026/2027, na virada de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027.

3.1.2 A realização dos eventos tem por finalidade promover o desenvolvimento turístico do município, potencializando sua visibilidade regional e nacional. Sinop é reconhecida como polo regional de prestação de serviços e possui vocação natural para o turismo de eventos, com estrutura adequada para recepção de público e suporte à cadeia produtiva do setor. Os eventos visam atrair visitantes, movimentar a economia local, gerar empregos temporários e fomentar o comércio, hotelaria, gastronomia, transporte e demais serviços.

3.1.3 Além disso, essas ações atendem à crescente demanda da população local e regional por atividades de lazer e cultura, fortalecendo o sentimento de pertencimento e contribuindo para a qualidade de vida da comunidade.

3.1.4 Nos termos do art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a contratação é tecnicamente justificada por atender ao interesse público no fomento à economia criativa e ao turismo local, com impacto positivo nas áreas social, econômica e cultural.

3.1.5 A modalidade Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento auxiliar das licitações aplicável em contratações paralelas e não excludentes, mediante condições padronizadas e objetivas. Trata-se de objeto comum, serviço não continuado, sob a forma de autorização de uso de espaço público para fornecimento de alimentos e bebidas.

3.1.6 A escolha do credenciamento é a solução mais adequada diante das seguintes características:

3.1.6.1 A presente contratação não implica geração de despesa para a Administração Pública, uma vez que se trata de autorização de uso de espaço público com contrapartida oferecida pelos credenciados, não havendo repasse financeiro por parte do Poder Público. Ao contrário, a iniciativa representa uma forma de obtenção de benefícios indiretos e diretos ao município, sem comprometimento orçamentário, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos eventos;

3.1.6.2 O objeto apresenta características padronizadas e previamente definidas, com especificações claras quanto à estrutura, à forma de execução e às condições de participação, o que assegura uniformidade na prestação dos serviços e possibilita tratamento isonômico entre os credenciados, conforme os critérios estabelecidos no chamamento público;

3.1.6.3 Os critérios de participação limitam-se ao cumprimento das exigências técnicas e documentais estabelecidas no edital, sendo a definição dos participantes realizada por sorteio entre os habilitados. Essa medida justifica-se pela inviabilidade de fracionamento da execução entre múltiplos credenciados, em razão das exigências logísticas e de infraestrutura específicas de cada local de realização dos eventos. A divisão da operação comprometeria a padronização dos serviços, a segurança operacional e poderia resultar em ônus excessivo ou prejuízos econômicos aos credenciados, dificultando a viabilidade de participação e execução plena das atividades.

3.1.8 A proposta está em conformidade com o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e a valorização das vocações locais. Entre os benefícios estão:

3.1.8.1 Geração de oportunidades econômicas locais, estimulando o empreendedorismo e a formalização de negócios;

3.1.8.2 Fomento à economia criativa, com estímulo à participação de micro e pequenas empresas regionais;

3.1.8.3 Circulação de renda e dinamização da cadeia turística e cultural do município;

3.1.8.4 Organização ambiental e sanitária adequada, com controle de resíduos e cumprimento das normas de vigilância sanitária e segurança pública;

3.1.8.5 Valorização da experiência turística, garantindo conforto, permanência e acessibilidade ao público.

3.1.9 O decreto nº 359/2023, trata da Regulamentação das regras e diretrizes de Licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de SINOP/MT, traz em seu art. 400, o credenciamento com um dos processos auxiliares.

3.1.10 O Art. 401, diz: O Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput o valor a ser pago pela contratação será previamente definido pela Administração Pública, não admitindo negociação de valores.

3.1.11 No caso de termos mais de uma empresa habilitada, será promovido um sorteio entre os credenciados.

3.1.12 Neste sentido o art. 402, do DECRETO Nº 359/2023, que regulamenta as regras e diretrizes de Licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de SINOP/MT, e da outras providências. menciona:

Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração Pública deverá determinar os critérios objetivos de distribuição da demanda, dentre eles:

I - Por sorteio entre os credenciados;

II - Por ordem cronológica de credenciamento;

III - Por ordem alfabética entre os credenciados; ou

IV - Por escolha do usuário.

Parágrafo único. Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em Termo de Referência e Edital, para que seja objeto de análise jurídica na fase interna.

3.1.13 A pesquisa de preços realizada demonstra a equidade e razoabilidade das contrapartidas exigidas, garantindo a isonomia e a economicidade do processo.

3.1.14 Não há, portanto, possibilidade de competição convencional, o que inviabiliza a realização de licitação com julgamento por menor preço.

3.1.15 Especificação Técnica do Objeto

3.15.1 Objeto: Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas durante:

- As Festividades de 52 anos de Sinop (30/08 a 14/09/2026);
- O Réveillon 2026/2027 (31/12/2026 a 01/01/2027).

3.1.16 Grupo de Credenciamento:

3.1.16.1 Grupo 01:

3.1.16.1.1 Comercialização de bebidas nos shows nacionais no Estádio Gigante do Norte;

3.1.16.1.2 Comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 6º Torneio de Pesca e Festival de Praia;

3.1.16.1.3 Fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

3.1.16.1.4 Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2026/2027, no Estádio Gigante do Norte, em show nacional.

3.1.17 Contrapartidas a serem oferecidas pelos credenciados ao Município:**3.1.17.1** Grupo 01:

3.1.17.1.1 - 4 (quatro) motocicletas 150 a 160cc;

3.1.17.1.2 - 1 (um) barco de alumínio de 5,5m;

3.1.17.1.3 - 1 (um) motor de barco 15HP;

3.1.17.1.4 - 2 (dois) caiaques de 3,5 a 3,7 m.

3.1.18 Diante do exposto, a realização do credenciamento é viável, legal, adequada e vantajosa ao interesse público, sendo instrumento legítimo de gestão eficiente de eventos públicos. A contratação permitirá que Sinop se consolide como destino de eventos de médio e grande porte, alavancando sua visibilidade e promovendo o desenvolvimento turístico, econômico e social de forma integrada e sustentável.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

Credenciamento para comercialização de alimentos e bebidas de empresas públicas e/ou privadas para a realização do “Festividades de 52 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 52 anos do município, que acontecerá no período de 30 de agosto a 14 de setembro de 2026 e Réveillon que ocorrerá de 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

A realização do presente credenciamento de empresas para comercialização de bebidas no Estádio Municipal durante os shows das festividades comemorativas do município e na Praia do Cortado, durante o Torneio de Pesca e Festival de Praia, justifica-se pela necessidade de garantir uma estrutura adequada de atendimento ao público, respeitando critérios de logística, segurança, conforto, economia local e qualidade dos produtos oferecidos.

Trata-se de eventos de grande porte, com ampla participação popular e fluxo significativo de visitantes, o que exige planejamento específico quanto à oferta de bebidas no próprio local das atividades, evitando deslocamentos desnecessários do público ao perímetro urbano e proporcionando comodidade e permanência dos participantes nas áreas de lazer e entretenimento.

Do ponto de vista logístico, a instalação de pontos fixos de comercialização dentro dos espaços dos eventos, operados por empresas previamente credenciadas e autorizadas, permite maior controle, organização e segurança sanitária, além de facilitar o cumprimento das normas de vigilância e o ordenamento do espaço físico conforme layout aprovado pelos órgãos competentes.

Sob o aspecto econômico, a iniciativa fortalece a circulação de renda no município, ao oportunizar a participação de empreendedores locais na cadeia de eventos, incentivando a economia criativa e o empreendedorismo formalizado, por meio de processo transparente, público e isonômico de credenciamento.

Quanto ao conforto do consumidor e à qualidade dos produtos, o credenciamento permite que os participantes tenham acesso a bebidas comercializadas de forma organizada, padronizada e segura, atendendo aos requisitos legais e sanitários, além de proporcionar diversidade de marcas e opções, com preços previamente regulamentados conforme exigências do edital.

Portanto, a adoção do credenciamento como instrumento de autorização para comercialização de bebidas nesses eventos é medida que assegura a eficiência da gestão pública, fomenta a economia local, garante logística adequada, promove a experiência positiva do público e resguarda a qualidade e segurança dos serviços prestados, em consonância com os princípios da administração pública e com os objetivos de desenvolvimento turístico, cultural e sustentável do município.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos:

5.1.1 O presente documento tem por finalidade selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente constituídas, para a comercialização de alimentos e bebidas durante as Festividades alusivas ao 52º aniversário do Município de Sinop, a serem realizadas no período de 30 de agosto a 14 de setembro de 2026, bem como durante a programação de Réveillon 2026/2027, a ocorrer entre 31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027, em locais previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

5.1.2 Perfil dos credenciados

5.1.2.1 Poderão participar do credenciamento empresas legalmente estabelecidas, com CNPJ ativo e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a atividade de comercialização de alimentos e/ou bebidas.

5.1.2.2 Microempreendedores Individuais – MEI e empreendedores individuais também poderão participar, desde que atendam integralmente às exigências legais e regulamentares vigentes.

5.1.3 Requisitos legais e sanitários

a) Possuir Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Sinop ou pela localidade de origem, válido na data do evento;

b) Apresentar Licença Sanitária vigente, emitida por autoridade competente;

c) Cumprir rigorosamente as normas de vigilância sanitária, segurança alimentar e acondicionamento de alimentos, conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável;

d) Manter, durante todo o período do evento, condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas correlatas.

5.1.4 Estrutura física e equipamentos

a) Apresentar estrutura própria para comercialização, tais como barracas, trailers, tendas, food trucks ou similares;

b) Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em bom estado de conservação e funcionamento, observando-se as normas de segurança elétrica e estrutural;

c) Disponibilizar recipientes adequados para o descarte de resíduos sólidos, responsabilizando-se pela manutenção da limpeza e conservação do espaço utilizado.

5.1.5 Produtos e serviços a serem ofertados

a) Os produtos comercializados deverão estar em conformidade com o objeto deste documento;

b) É expressamente vedada a comercialização de produtos ilícitos, impróprios para consumo humano, vencidos ou que atentem contra a saúde pública;

c) É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

d) O credenciado deverá observar eventuais exclusividades de marcas ou categorias de produtos que venham a ser definidas pela Administração Pública.

5.1.6 Obrigações durante o evento

a) Respeitar rigorosamente os prazos de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela Comissão Organizadora;

b) Atender integralmente às orientações dos órgãos de segurança pública, vigilância sanitária e equipe organizadora do evento;

c) Manter equipe devidamente identificada, zelando pela qualidade do atendimento ao público;

d) Responder pela conservação do espaço utilizado, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado. Não será permitido a afixação de marca e/ou Credenciamento de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

e) Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

f) É PROIBIDA a sublocação dos espaços;

g) Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, etc.

h) A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Credenciado.

i) As operações de caixa são de responsabilidade do Credenciado, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

j) Os estabelecimentos deverão estar obrigatoriamente abertos durante todo o período de realização dos eventos.

l) É terminantemente proibido a qualquer profissional do Credenciado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

m) Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do credenciado desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização.

n) A segurança dos materiais de utilização própria do Credenciado (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Credenciado

5.6 Fiscalização e sanções

a) A Prefeitura Municipal de Sinop, por intermédio dos órgãos competentes de Vigilância Sanitária, reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, inspeções e fiscalizações relativas ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) O descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, ensejarão ao credenciamento, conforme Art. 419 e 420 do Decreto Municipal nº 359/2023

5.6 Das Penalidades

O credenciado estará sujeito às sanções previstas no Decreto Municipal 360/2023.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 Os interessados no Grupo disponibilizado nesse Termo, deverão observar as exigências do Edital, bem como deverão fazê-lo através desse chamamento de apoio a realização dos Eventos conforme programação descrita.

Grupo 01

- Comercialização de bebidas nos shows nacionais no estádio Gigante do Norte e comercialização de alimentos e bebidas na Praia do Cortado durante o 6º Torneio de Pesca e Festival de Praia, bem como fornecimento de bebidas no Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme programação e demais exigências contidas nesse chamamento. Respeitando o Layout estabelecido devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

- Comercialização de bebidas durante o Réveillon 2026/2027, no Estádio Gigante do Norte, durante show nacional a definir, e programação e demais exigências contidas nesse chamamento.

Contrapartida paga pelo proponente à Prefeitura de Sinop/MT:

Grupo 01

- 4 (quatro) motos 150 a 160cc;
- 1 (um) barco de Alumínio de 5,5m;
- 1 (um) motor de barco 15HP;
- 2 (dois) caiaques de 3,5 a 3,7 m.

Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para devida formalização, até a data de 01 de setembro de 2026. Serão repassados aos ganhadores dos Jogos Olímpicos de Sinop/MT e do Torneio de Pesca com Iscas Artificiais, conforme regulamento dos Jogos e do Torneio.

6.2 Fica a critério do proponente realizar uma vistoria em loco, nos seguintes locais:

Local denominado Praia do Cortado, localizado no Rio Teles Pires, distante 20 km do centro da cidade (coordenadas geográficas S 11.749189°, W 55.708296°);

Local Estádio Municipal Massami Uriu, em Sinop/MT, R. Colonizador Ênio Pipino, 2133 - St. Industrial Sul, Sinop - MT, 78557-460.

Local para marcar a visita: Diretoria de Turismo (Anexa à Secretaria de Administração), Rua das Avencas, nº 1481, Centro, CEP 78550-206 na cidade de Sinop/MT.

Representante responsável pelas visitas: Leidiane Luiza Viegas, Turismóloga.

Contato: 66 99995-4297.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato os seguintes servidores:

Leidiane Luiza Viegas Silva, Matrícula de nº 8723, ocupante do Cargo de Turismóloga, lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho, Matrícula de nº 7884, ocupante do Cargo de Técnico de Modalidades Esportivas, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no formato de objetos estabelecidos para premiação.

Itens a serem entregues como premiação em forma de contrapartida oferecidas pelos credenciados ao Município para a autorização de uso de área:

Grupo 01:

4 (quatro) motocicletas 150 a 160cc;

1 (um) barco de alumínio de 5,5m;

1 (um) motor de barco 15HP;

2 (dois) caiaques de 3,5 a 3,7 m.

9 – DO CREDENCIAMENTO

O não cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, ensejarão ao descredenciamento, conforme art. 419 e 420 do Decreto Municipal nº 359/2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os proponentes farão seu cadastro e anexarão suas propostas no Portal de Contas Públicas, lá, se cumprirem os requisitos e encaminharem as documentações conforme Edital deste processo, serão habilitados, posteriormente passarão por processo de Sorteio e só então serão selecionados os credenciados.

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo (estatuto social ou documento equivalente, para o caso de empresário individual), acompanhado das alterações, se houver, e no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, para Sociedade por Ações, deverá ser acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;

b) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação, devidamente comprovados por meio de procuração;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão de inscrição estadual ou municipal (alvará);

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão de débito estaduais;

- e) Certidão de débitos municipais;
- f) Certificado de regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- h) Certidão de falência;
- a) Declarações:
 - 1) Declaração de conhecimento do edital e dos requisitos de habilitação;
 - 2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
 - 3) Declaração de reserva de cargos e de trabalho não degradante;
 - 4) Declaração de não parentesco;
 - 5) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal do Brasil.

11 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Apesar de não haver custo gerado para a Secretaria, o lançamento do valor estimado das premiações é uma solicitação do Tribunal de Contas. Desta forma, é necessário constar nos documentos o lançamento no sistema utilizado pela prefeitura. Assim sendo, o valor mencionado de R\$ 110.211,00 (cento e dez mil duzentos e onze reais) se refere ao valor estimativo equivalente às premiações. Mas não haverá repasse de valores e sim dos objetos listados, diretamente aos vencedores dos Jogos Olímpicos e Torneio de Pesca.

Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para devida formalização, até a data de 01 de setembro de 2026.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.003.23.695.0014.2143.3.3.90.39.00.00.1.500.0000000 - Promoção do Turismo, Serviços de Terceiros PJ.

13 - DEMAIS INFORMAÇÕES

O projeto visa atender a realização do evento “Festividades de 52 anos de Sinop”, em comemoração ao aniversário de 52 anos do município, que acontecerá no período de 30 de agosto a 14 de setembro de 2026 e Réveillon que ocorrerá de 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

PROGRAMAÇÃO SINOP 52 ANOS E RÉVEILLON 2026/2027**30/08 - DOMINGO**

Romaria nas Águas do Rio Teles Pires – Praia do Cortado
Show Nacional Católico - Estádio Gigante do Norte

04/09 - SEXTA-FEIRA

Show Nacional - Estádio Gigante do Norte

05 e 06/09 - SÁBADO E DOMINGO

Torneio de Pesca – Praia do Cortado
Festival de Praia - Praia do Cortado

07/09 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO)

Marcha para Jesus
Show Nacional Gospel

11/09 – SEXTA-FEIRA

Show Nacional - Estádio Gigante do Norte

12/09 - SÁBADO

Festival de Praia com Banho Assistido - Praia do Cortado

13/09 - DOMINGO

Festival de Praia - Praia do Cortado
Baile da Cidade
Show Nacional de Encerramento – Praia do Cortado

14/09 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO)

Desfile Cívico Comemorativo

31/12 – QUINTA-FEIRA

REVEILLON 2026/2027

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

13.1 Não será permitido a afixação de marca e/ou Credenciamento de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

13.2 Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

13.3 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços;

13.4 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

13.5 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, etc.

13.6 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Credenciado.

13.7 As operações de caixa são de responsabilidade do Credenciado, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

13.8 O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento.

13.9 A operação dos estabelecimentos está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

13.10 Os estabelecimentos deverão estar obrigatoriamente abertos durante todo o período de realização dos eventos.

13.11 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

13.12 A segurança e limpeza interna dos estabelecimentos é de responsabilidade do Credenciado.

13.13 É terminantemente proibido a qualquer profissional do Credenciado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

13.14 Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do credenciado desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização.

13.15 A segurança dos materiais de utilização própria do Credenciado (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Credenciado.

14 Dos prazos

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua

assinatura e terá validade de 06 (seis) meses;

14.1 O Termo de Contrato firmado com cada proponente terá a vigência de 06 meses ou até a conclusão do seu escopo, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme Art. 111 da Lei 14.133/21;

14.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo dos referidos instrumentos.

Sinop/MT, 24 de junho de 2026.

Marielle Vargas Simm
Equipe de Planejamento de Contratações
Portaria N.º 1578/2025

14 - CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei. 14.133/2021.
Sinop/MT, 24 de junho de 2026.

Gabriel Vasconcelos de Abreu
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo